

Resolução nº : 4999/2004
Protocolo nº : 343664/00
Origem : SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO DE CURITIBA
Interessado : SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO DE CURITIBA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa, para que a Sra. Alcyone Saliba, Secretária de Estado da Educação e Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, à época, se manifeste sobre os Pareceres nºs 4318/04 e 6979/04, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente